

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA, 23/02/2022
PRESIDENTE



APROVADO

- Por Unanidade
 Por Maioria de Votos

10/03/22

[Signature]

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO
HONORATO PAULO.

PROJETO DE LEI Nº 011/2022 DE 23/02/2022

DATA DA ENTRADA: 23/02/2022

EMENDA (s) Nº (s) /2022

PARECERES Nºs. / 2022

RESOLUÇÃO Nº /2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022

AUTÓGRAFO DE LEI Nº /2022

Missão Velha(CE), 23 de fevereiro de 2022.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 011/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA QUANTIDADE DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADOS PELA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da quantidade de exames de mamografia realizados pela na rede publica de saúde do Município de Missão Velha, Estado do Ceará;

Parágrafo único: As informações divulgadas devem identificar o número de pessoas examinadas e a colocação em ordem de atendimento.

Art. 2º - A divulgação a que se refere o art. 1º desta Lei deve ocorrer até no décimo quinto dia do mês subseqüente à realização dos exames de mamografia.

§1º - A divulgação deverá ser em sítios oficiais e outros meios de comunicação utilizados e com alcance à população em geral.

§2º - Em nenhuma hipótese deverão ser divulgados nomes de pessoas que se realizaram os exames.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará – Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em, 23 de fevereiro de 2022.


Eduardo Honorato Paulo
Vereador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir a proibição de denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra a mulher.

Diariamente aqui em Missão Velha e em toda a Região do Cariri, muitos crimes contra a mulher são cometidos, com violência física, psicológica ou moral, vários derivados de padrões culturais, no qual a mulher não é tratada como um ser humano, mas sim como um objeto ou pertencente a uma categoria colocada num patamar abaixo.

Neste contexto, o presente projeto visa estabelecer a proibição de denominação de logradouros aqui em nosso município, com nomes de pessoas que tenham praticado violência, comprovadamente, contra mulheres e condenadas pelo sistema judiciário. O propósito é o de evitar que uma homenagem pública, que é o que ocorre quando há a denominação de um logradouro com o nome de alguém, seja feita a alguém que cometeu crime contra mulher.

Observa-se, porém, que a simples denúncia não obsta a homenagem. Para que também não se cometa injustiça com eventuais homenageados, considerar-se-á a condenação com trânsito em julgado.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.